



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 26 DE JUNHO DE 2001.

Revoga o artigo 20 da Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2000.

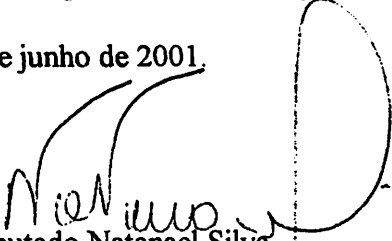
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, o Governador do Estado de Rondônia sancionou, e eu, Natanael Silva, Presidente da Assembléia, nos termos dos §§ 3º e 7º, do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 20 da Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 26 de junho de 2001.


Deputado Natanael Silva
Presidente

Publicado no Diário Oficial
nº 4768 29 6 2001.

AVTAL DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de São Paulo e a

Associação de Desenvolvimento e

de Promoção Social e Cultural

de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 07.080.888/0001-00, com sede na Rua

dos Andradas, nº 1.111, 11º andar, Centro, São Paulo, SP.

em termos do presente instrumento, para a realização de

atividades de interesse comum.

Em testemunha da verdade, assinamos

em